

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO** TRIBUNAL DE CONTAS

### Resolução TC nº 110, de 09 de dezembro de 2020 ANEXO XVIII

## DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 15100213-7			
Proceder ao estudo das necessidades de pessoal da Câmara, ato contínuo realizando o necessário concurso público em face do excessivo número de cargos comissionados integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo, no prazo de 270 dias	Implementada	<ul> <li>Composição de Comissão Especial para realizar estudos para reestruturação administrativa da câmara, inclusive com a real necessidade de pessoal do Poder Legislativo.</li> <li>Composição de Comissão Especial para realização de concurso público no Poder Legislativo.</li> </ul>	O trabalho da comissão de reestruturação administrativa e de pessoal foi finalizado, e os trabalhos foram consolidados na Lei Promulgada nº 1437/2019, DOM – 14/12/2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, e na Resolução nº 021/2019, DOPL – 17/01/2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.  Concurso público está pronto para ser realizado, aguardando orientação do TCE/MPCO Nº 07/2020, para realização do certame.
Implantar controle de abastecimento de veículos, com requisições, onde constem: número da placa do veículo, quilometragem à ocasião do abastecimento, data, quantidade abastecida, tipo de combustível, motorista responsável e relatório mensal de abastecimento por veículos, de acordo com as	Implementada	Revisão da Resolução que trata do presente controle, com reforço dos controles.	Foram reforçados os mecanismos já existentes na Resolução nº 001/2018, publicado no DOPL – 05/01/2018.

# ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS

				_
Decisões TC nºs 0307/99 e 0789/93				٠
				- 3
Elaborar a planilha de custos	i imniementada – i	Aperfeiçoar o processo de licitação para melhorar o valor básico para contratação.	Visando atender as determinações do TCE foram melhoradas as planilhas de custo da licitação ora tratada.	12
detalhadas na contratação dos				/ Y th
prestadores de serviços nos				l lua
processos licitatórios, inclusive				5
nos serviços de motociclistas				.504
para entrega diversas, ex vi o art.		,	,	
7°, § 2°, incisos II, da Lei				gra
Federal 8.666/93				o Clo
Definir os objetos dos processos				goc
licitatórios de forma clara e	Implementada	Aperfeiçoar o processo de licitação para	Visando atender as determinações do TCE foram melhoradas as	
sucinta, ex vi o art. 40, inciso I,		melhorar a clareza das informações	redações nos processos licitatórios.	ıπ.
da Lei Federal nº 8.666/1993		,		COC

#### LEGENDA:

**Determinação/Recomendação**: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

 $\textbf{A} \boldsymbol{\varsigma \tilde{o} e s} \text{: informar as a} \boldsymbol{\varsigma \tilde{o} e s} \text{ adotadas para implementa} \boldsymbol{\varsigma \tilde{a} o} \text{ da determina} \boldsymbol{\varsigma \tilde{a} o} \text{ ou recomenda} \boldsymbol{\varsigma \tilde{a} o} \text{ correspondente}.$ 

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.